



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/14

PROCESSO TCA nº 21.963/026/14

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Magno de Oliveira**, RG nº. 7.679.179, CPF nº. 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das **Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003**, bem como do edital do **Pregão Eletrônico nº 40/14** nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP**

Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 2.282 – Sala 01

Santana – São Paulo – SP

CEP – 02.030-000

CNPJ: 18.436.917/0001-07

Representante Legal: **Ana Leticia Bonato**

CPF: 285.757.218-28

ITEM 1: Cartucho de toner para impressora; Lexmark; compatível; e120; preta; compatível, componentes 100% novos; com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.

QUANTIDADE ESTIMADA: 12

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 67,40 (Sessenta e sete reais e quarenta centavos)

DETENTORA: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP

ITEM 3: Cartucho de toner para impressora; Lexmark; compatível; serie e260, e360 , e460; preto; compatível, componentes 100% novos; validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.

QUANTIDADE ESTIMADA: 12

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 155,70 (Cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

DETENTORA: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 8: Cartucho de toner para impressora; Lexmark; compatível; x264dn/x364dn; preto; compatível, componentes 100% novos; validade mínima 12 meses a partir da data da entrega; embalagem com identificação do fornecedor.

QUANTIDADE ESTIMADA: 30

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 105,10 (Cento e cinco reais e dez centavos)

DETENTORA: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP

ITEM 9: Cartucho de toner para impressora; Lexmark; compatível; x642e, x644e, x646e; preto; compatível, componentes 100% novos; validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; embalagem com identificação do fornecedor.

QUANTIDADE ESTIMADA: 12

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 252,10 (Duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

DETENTORA: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para a **aquisição de insumos para impressoras monocromáticas Lexmark.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/14**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/14** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ana Leticia Bonato
Sócia Proprietária
LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: